

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
REGISTRO CVM N° 2139-3

Ata da 205ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações - CELGP, realizada em 06 de junho de 2025, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Em **06 de junho de 2025, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)**, na sede social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações - CELGP, com a presença dos Conselheiros Savio de Faria Caram Zuquim, José Fernando Navarrete Pena, Breno do Carmo Moreira Vieira, David Aires Leste, Dionizio Jerônimo Alves, Leonardo Lopes Saad e Enio Landim Dantas. Conselheiros Renato Rodrigues de Lyra e Leandro Neves de Oliveira Bando, com ausências justificadas. O Presidente do Conselho de Administração, Savio de Faria Caram Zuquim, na Presidência da Mesa, abriu a reunião e registrou a presença de Daniel Vinicius Nunes Vieira, Procurador-Geral, Daniel Augusto Ribeiro, Gerente de Regulação e Novos Negócios, Dionizio Jerônimo Alves Junior, Gerente de Auditoria Interna, Cristiano Bianchi de Oliveira, PMO, e Eduardo José dos Santos, Controlador-Geral da CELGP, designado Secretário da Mesa. Ato contínuo, O Presidente do Conselho de Administração recomendou o exame da Ordem do Dia, em consonância ao disposto na Convocação desta Reunião, emitida em 27.05.2025:

1. Eleição de membros da Diretoria da Celgpar, em convergência com os dispositivos do Estatuto Social. O Presidente da Mesa apresentou a indicação, feita pelo acionista majoritário, de **José Fernando Navarrete Pena**, para exercer a função de Diretor-Presidente, e **Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior**, para exercer a função de Diretora de Gestão Corporativa, ambas as indicações formalizadas por meio do Ofício nº 304/2025/CASA CIVIL, de 09 de maio de 2025. Sequencialmente, o Controlador-Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, informou que a documentação dos indicados foi examinada pelo Comitê de Elegibilidade em sua 45ª Reunião, de 15.05.2025, na qual foi verificado o atendimento aos requisitos e o não enquadramento dos indicados nas vedações constantes no Estatuto Social e dispositivos do Decreto Estadual nº 10.433/2024. Além disto, restou esclarecido o encaminhamento da análise do Comitê de Elegibilidade, favorável às indicações, para a manifestação da Controladoria Geral do Estado de Goiás – CGE, conforme previsão do Artigo 32 do referido decreto. Ato contínuo, o Presidente da Mesa apresentou a indicação, feita pelo acionista majoritário, de **Marcos Roberto Silva**, para exercer a função de Diretor Técnico e Comercial e **Gustavo Mendanha Melo**, para a exercer a função de Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, ambas as indicações formalizadas por meio do Ofício nº 267/2025/CASA CIVIL, de 24 de março de 2025. Sequencialmente, o Controlador Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, informou que a documentação destes indicados foi examinada pelo Comitê de Elegibilidade em sua 44ª Reunião, de 31.03.2025, na qual foi verificado o atendimento aos requisitos e o não enquadramento dos indicados nas vedações constantes no Estatuto Social e dispositivos do Decreto Estadual nº 10.433/2024. Além disto, foi comprovado o encaminhamento da manifestação prévia, favorável às indicações, efetuada pela Controladoria Geral do Estado de Goiás – CGE, conforme previsão do Artigo 32 do referido decreto, materializada por meio do Despacho nº SGI 033/2025/CGE/GEAAP-22834, emitido pela Gerência de Acompanhamento de Agentes Públicos em 11 de abril de 2025. Salientou-se, inclusive, que a análise jurídica aventada no item 7.1 do referido Despacho, relacionada ao indicado **Gustavo Mendanha Melo**, foi efetuada e acostada à análise curricular favorável,

por meio da manifestação conjunta do Procurador-Geral da Celgpar, membro integrante do Comitê de Elegibilidade.

1.1 Na sequência o Conselho de Administração aprovou as indicações de **José Fernando Navarrete Pena, Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, Marcos Roberto Silva e Gustavo Mendanha Melo**, com abstenção do Conselheiro de Administração José Fernando Navarrete Pena, e os Diretores eleitos, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis, assumiram o compromisso de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, aprovadas na 33ª Reunião do Conselho de Administração, de 02.03.2010; informaram em formulário próprio a quantidade de valores mobiliários possuídas, de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuges e outros dependentes, segundo Art. 11, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021; declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade administrativa, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesses conflitantes com os da Celgpar, conforme Art. 2º, Inciso IV, da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002 e também declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Celgpar, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que proíba, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, prevista no § 1º, do Art. 1.011, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002; e, por fim, firmaram os documentos denominados "Termo de Posse", "Declaração", "Termo de Adesão às Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", e "Formulário Individual - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11, Resolução CVM nº 44/2021", com datas idênticas a esse evento societário. Ainda, em cumprimento às exigências legais, o Presidente da Mesa informou que a remuneração individual dos Diretores foi estipulada na 74ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29.04.2025, cumulativamente, com a 19ª Assembleia Geral Ordinária, com vigência até Assembleia Geral Ordinária **30.04.2027**, sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado elevado à condição de Diretor.

1.2 Ato contínuo, Savio de Faria Caram Zuquim informou que os Diretores eleitos, nos termos do Estatuto Social, terão mandatos vigentes até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, prevista para ser realizada em **30.04.2027**, em linha com a previsão contida no Art. 46, do Estatuto Social, com a seguinte composição: **Diretor-Presidente - José Fernando Navarrete Pena**, brasileiro e espanhol, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, Carteira de Identidade nº 20114 - OAB-GO, CPF 303.118.701-63, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Quadra 15-A, Lote 11, s/n, Bairro Cidade Vera Cruz - Jardins Viena, CEP 74935-197, Aparecida de Goiânia - Goiás; **Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores - Gustavo Mendanha Melo**, brasileiro, casado, educador físico, Carteira de Identidade nº 4073430 2ª Via - SSP-GO, CPF 983.276.401-78, residente e domiciliado na Rua Londrina, Quadra 35, Lote 8, S/N, Jardim Belo Horizonte, CEP 74976-070, Aparecida de Goiânia - Goiás; **Diretora de Gestão Corporativa - Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, Carteira de Identidade nº 3811987 2ª Via - SSP-GO, CPF 704.879.101-25, residente e domiciliada na Rua J-36, Quadra 61, Lote 13, Setor Jaó, CEP 74673-540, Goiânia - Goiás; e **Diretor Técnico e Comercial - Marcos Roberto Silva**, brasileiro, divorciado, advogado, Carteira de Identidade nº 31530 - OAB-GO,

CPF 938.380.341-04, residente e domiciliado na Rua João de Abreu, nº 786, Setor Oeste, CEP 74120-110, Goiânia - Goiás.

2. Os Conselheiros de Administração conheceram o Relatório Anual das Atividades do Comitê de Auditoria Estatutário, relativo ao exercício social de 2024;
3. O Conselho de Administração conheceu o Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna, relativa ao exercício social de 2024;
4. Item retirado de pauta em razão de pedido de vista conjunto pelos Conselheiros de Administração Leonardo Lopes Saad e Breno do Carmo Moreira Vieira;
5. Os Conselheiros de Administração deliberaram favoravelmente pela extinção do Consórcio PEE Goiás I, conforme encaminhamentos efetuados no âmbito da 121ª Reunião de Diretoria da Celgpar, de 05 de dezembro de 2024 e reforçaram a necessidade de atendimento às determinações da 73ª AGE deliberando pela extinção e retirada da Celgpar de todos os consórcios em vigência com a agilidade que o caso requer;
6. Os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento da íntegra do Edital Celgpar nº 001/2025, referente ao leilão de alienação da totalidade das participações acionárias da Celgpar em Investidas, em linha com as deliberações ocorridas na 73ª AGE, de 06 de janeiro de 2025 e receberam esclarecimentos sobre a não inclusão da Investida Planalto Solar Park S.A. no certame. Sobre este ativo, explanou-se que deve estar conectada em um mês, oportunidade na qual será desestatizada. Explanou-se a situação atual dos Consórcios do Rio Meia Ponte, do Rio Claro e do Médio Rio Claro. Sobre este, foi informado de que as duas SPE constituídas para sua exploração (Érico Bittencourt Energética S.A. e Salto Duran Energética S.A.) são o mecanismo jurídico para que a Celgpar se desfaça, com segurança e economicidade, de suas participações acionárias e com relação aos Consórcios do Rio Meia Ponte e do Rio Claro, que não há previsão de constituição de SPEs. Após as explicações, o Conselho de Administração determinou atenção obrigatória ao cronograma de desestatização já aprovado e deliberou pela imediata alienação de todas investidas remanescentes, incluindo Planalto Solar Park S.A., Érico Bittencourt Energética S.A. e Salto Duran Energética S.A. e outras, de modo que todas sejam alienadas obrigatoriamente até 30 de setembro de 2025, data do leilão das investidas que estão na B3, e que sejam estar submetidas ao procedimento mais simplificado e eficiente, não autorizando nenhum novo negócio que envolva as investidas a não ser sua alienação, seguindo fielmente o determinado na 73ª AGE;
7. Os Conselheiros de Administração apreciaram e aprovaram a proposta de revisão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Celgpar;
8. Os Conselheiros de Administração autorizaram a execução de atos relativos ao registro da Ata na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, e à respectiva publicação.

Manifestação de voto em separado do Conselheiro de Administração José Fernando Navarrete Pena em relação aos itens 5 e 6 da Ordem do Dia: *“O Conselheiro José Fernando Navarrete Pena acrescenta que a extinção do Consórcio PEE Goiás I não tem relação com as determinações da 73ª AGE da Celgpar, vez que este consórcio somente foi criado para que fosse possível dar destinação dos créditos de energia elétrica ativa provenientes das usinas fotovoltaicas de Cachoeira Dourada, CEASA e UEG, passando a beneficiar a CEASA antes da conclusão da UFV CEASA, e evitando que os créditos de energia provenientes da UFV Cachoeira Dourada fossem perdidos, vez que as procuradorias setoriais da UEG e da*

Secretaria de Estado da Educação foram contra o instrumento de cessão de uso. Reiterou que com a conclusão da formalização dos instrumentos de convênios firmados entre Celgpar, CEASA, UEG e Secretaria de Estado da Educação, o objeto do Consórcio PEE Goiás I se perdeu, não fazendo necessária a sua manutenção, motivo pelo qual a Diretoria executiva da Celgpar decidiu, no âmbito da 121ª REDIR, pela extinção do referido Consórcio, antes mesmo da 73ª AGE da Celgpar, e encaminhamento da decisão ao Conselho de Administração. Pugna, ainda, para que conste na ata desta 205ª RCA que, com exceção das investidas Planalto Solar Park S.A., Érico Bittencourt Energética S.A. e Salto Duran Energética S.A., todas as demais investidas da Celgpar serão objeto do Edital Celgpar nº 001/2025, não havendo descumprimento das determinações do acionista controlador contidas na ATA da 73ª AGE. Solicita ainda que fique registrado que não compete nem à Diretoria Executiva, nem ao Conselho de Administração da Celgpar, determinar a data máxima de alienação das participações acionárias não incluídas no Edital Celgpar nº 001/2025, vez que as normas gerais de licitação previstas na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.), Estatutos Sociais e/ou Acordo de Acionistas das Investidas e demais normas regentes, preveem procedimentos próprios para a venda de ações, cisão, incorporação, redução de capital, exercício de direito de preferência, avaliação par justificativa de preço, ou outro procedimento a ser adotado que, no entendimento deste Conselheiro de Administração, estão acima da competência de deliberação das instâncias de governança citadas. Reitera que a Celgpar já trabalha na estruturação das ações internas necessárias para a retirada da participação da mesma nas investidas e nos consórcios que participa como acionista ou consorciada que não estejam no objeto do Edital nº 001/2025; que serão concluídos no menor tempo possível, observando toda os prazos legais e os previstos nos instrumentos societários, garantindo que não haja danos ao erário”.

Manifestação de voto em separado do Conselheiro de Administração Enio Landim Dantas em relação aos itens 5 e 6 da Ordem do Dia: “A imposição de uma data limite para a concretização da alienação dos ativos remanescentes, diferente do previsto no Plano de Negócios 2025, e sem uma análise mais cautelosa a respeito de seus reflexos, pode incorrer em uma diminuição significativa do valor financeiro a ser alcançado na venda, tendo em vista que os ativos ainda não possuem um fluxo de caixa a ser considerado em sua avaliação, fluxo este inerente e contingente, trazendo assim prejuízos aos acionistas e a administração. Cabe a nós conselheiros agir com cautela e não tomarmos decisões que futuramente podem ser passíveis de questionamento pelos órgãos de controle Externo. Como conselheiro devo atuar sempre visando a preservação do Patrimônio Público e evitar prejuízos ao erário, dessa forma não posso concordar com a imposição de uma data para alienação que venha a diminuir o valor da avaliação dos ativos, em função de uma aceleração que não se demonstra necessária, haja visto que todo o processo de alienação das investidas está ocorrendo exatamente como determinado pelo controlador através da 73ª AGE.”

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros de Administração José Fernando Navarrete Pena, Breno do Carmo Moreira Vieira, David Aires Leste, Dionizio Jerônimo Alves, Leonardo Lopes Saad e Enio Landim Dantas, os quais constituíram o *quórum* necessário para as

respectivas deliberações. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário

SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM
Presidente



COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

TERMO DE POSSE

Aos **06** (seis) dias do mês de **junho** de **2025**, na Sede Social da Celgpar, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, compareceu **José Fernando Navarrete Pena**, brasileiro e espanhol, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, Carteira de Identidade nº 20114 - OAB-GO, CPF 303.118.701-63, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Quadra 15-A, Lote 11, s/n, Bairro Cidade Vera Cruz - Jardins Viena, CEP 74935-197, Aparecida de Goiânia - Goiás, eleito para ocupar o cargo de **Diretor-Presidente da COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR ("Celgpar")**, conforme informação presente na respectiva ata de eleição e constatada a formalização de Declaração, nos termos do Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e do Art. 1.062, combinado com o Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Finalmente, a posse foi-lhe deferida, objetivando a produção de todos os efeitos legais e, em seguida, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, posteriormente, à leitura e ratificação de consonância à legislação vigente, foi assinado pelo empossado.

José Fernando Navarrete Pena
Diretor-Presidente



COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

TERMO DE POSSE

Aos **06** (seis) dias do mês de **junho** de **2025**, na Sede Social da Celgpar, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, compareceu **Gustavo Mendanha Melo**, brasileiro, casado, educador físico, Carteira de Identidade nº 4073430 2ª Via - SSP-GO, CPF 983.276.401-78, residente e domiciliado na Rua Londrina, Quadra 35, Lote 8, S/N, Jardim Belo Horizonte, CEP 74976-070, Aparecida de Goiânia - Goiás, eleito para ocupar o cargo de **Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR ("Celgpar")**, conforme informação presente na respectiva ata de eleição e constatada a formalização de Declaração, nos termos do Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e do Art. 1.062, combinado com o Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Finalmente, a posse foi-lhe deferida, objetivando a produção de todos os efeitos legais e, em seguida, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, posteriormente, à leitura e ratificação de consonância à legislação vigente, foi assinado pelo empossado.

Gustavo Mendanha Melo
Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores



COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

TERMO DE POSSE

Aos **06** (seis) dias do mês de **junho** de **2025**, na Sede Social da Celgpar, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, compareceu **Marcos Roberto Silva**, brasileiro, divorciado, advogado, Carteira de Identidade nº 31530 - OAB-GO, CPF 938.380.341-04, residente e domiciliado na Rua João de Abreu, nº 786, Setor Oeste, CEP 74120-110, Goiânia - Goiás, eleito para ocupar o cargo de **Diretor Técnico e Comercial da COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR ("Celgpar")**, conforme informação presente na respectiva ata de eleição e constatada a formalização de Declaração, nos termos do Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e do Art. 1.062, combinado com o Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Finalmente, a posse foi-lhe deferida, objetivando a produção de todos os efeitos legais e, em seguida, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, posteriormente, à leitura e ratificação de consonância à legislação vigente, foi assinado pelo empossado.

Marcos Roberto Silva
Diretor Técnico e Comercial



COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

TERMO DE POSSE

Aos **06** (seis) dias do mês de **junho** de **2025**, na Sede Social da Celgpar, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, compareceu **Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, Carteira de Identidade nº 3811987 2ª Via - SSP-GO, CPF 704.879.101-25, residente e domiciliada na Rua J-36, Quadra 61, Lote 13, Setor Jaó, CEP 74673-540, Goiânia - Goiás, eleita para ocupar o cargo de **Diretora de Gestão Corporativa da COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR ("Celgpar")**, conforme informação presente na respectiva ata de eleição e constatada a formalização de Declaração, nos termos do Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e do Art. 1.062, combinado com o Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Finalmente, a posse foi-lhe deferida, objetivando a produção de todos os efeitos legais e, em seguida, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, posteriormente, à leitura e ratificação de consonância à legislação vigente, foi assinado pelo empossada.

Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior
Diretora de Gestão Corporativa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA CELG DE PARTICIPACOES - CELGPAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70487910125	
76770656191	
98327640178	
30311870163	
93838034104	
33428123115	